



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 016/2023

Fls. 01 Visto: W

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE
CAJARI/MA

Proc. n.º: /

Assunto: _____

Data: _____

Assinatura

Ao senhor
JORGE ANTONIO SERRA
Presidente da Câmara Municipal de Cajari/MA

Senhor Presidente,

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari - MA, vimos através do presente, solicitar abertura de processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, em anexo.

JUSTIFICATIVA:

A Contratação de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, é imprescindível, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

A necessidade desses serviços torna imprescindível a contratação dos itens abaixo discriminado, pois são essenciais para os trabalhos de todos os setores da Câmara Municipal e sua ausência ocasiona a ruptura dos trabalhos;

É importante acrescentar que não há prestação desses serviços especializados no momento, e que é urgente de obtenção para garantir o desempenho das atividades administrativas executadas;

A quantidade referenciada neste, baseia-se na demanda a ser solicitada, obedecendo à previsão calculada, considerando ainda uma estimativa para meses posteriores para manter o funcionamento das atividades administrativa.

Cajari-MA, 17 de julho de 2023.

Brazilina Amorim Lindoso

BRAZILINA AMORIM LINDOSO
Tesoureira da Câmara Municipal de Cajari/MA

Anexos:

- 1. Termo de Referência**
- 2. Cotação**
- 3. Mapa de Apuração**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari - MA.

A Câmara Municipal de Cajari não se obriga a adquirir os serviços relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade da execução parte desta Câmara.

1. JUSTIFICATIVA:

A Contratação de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, é imprescindível, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

A necessidade desses serviços torna imprescindível a contratação dos itens abaixo discriminado, pois são essenciais para os trabalhos de todos os setores da Câmara Municipal e sua ausência ocasiona a ruptura dos trabalhos;

É importante acrescentar que não há prestação desses serviços especializados no momento, e que é urgente de obtenção para garantir o desempenho das atividades administrativas executadas;

A quantidade referenciada neste, baseia-se na demanda a ser solicitada, obedecendo à previsão calculada, considerando ainda uma estimativa para meses posteriores para manter o funcionamento das atividades administrativa

2. PLANILHA DE QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Manutenção Preventiva Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora. Classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	und	12
2	Manutenção Preventiva Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora. Classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora	und	12
3	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	und	15
4	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora. Classificação energética "A (baixo consumo	und	12



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

5	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora. Classificação energética "A (baixo consumo	und	12
6	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	und	15
7	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	und	2
8	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	und	4

04. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador(es). Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em) e com reconhecimento de firma do mesmo.

05. NORMAS TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES PARTICULARES

5.1 Para a prestação de serviços, a Contratada deverá observar a todo instante as normas Legais vigentes e Permanentemente as disposições particulares estabelecidas no presente Termo de Referência, além das instruções que venha receber da contratante em cada caso específico. A Contratada será responsável pelos danos que venham a ocorrer nos locais, devido a qualquer negligência ou deficiência de sua parte, devendo reparar, as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

5.2 A Contratada deverá dispor de quantitativo de pessoal suficiente, devidamente treinados e habilitados para realização dos trabalhos contratados, sendo coordenados direta e permanentemente por funcionário de comprovada experiência. A Contratada estará obrigada a substituir as pessoas que venham a ser indicadas pela contratante, e deverá manter em supervisão permanente, profissional com capacidade de receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha a ser feita por parte da coparticipante devendo o referido profissional de nível superior permanecer na Câmara durante o período de realização dos serviços, sob pena da paralisação dos trabalhos enquanto perdurar a pendência.

5.3 Os custos com passagens, hospedagem, alimentação, condução, deslocamento, cópias, impressões, correios, e demais despesas que foram necessárias à execução dos serviços serão pagas pela empresa contratada.

06. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 A FISCALIZAÇÃO da prestação de serviços será feita pela Câmara Municipal através de seus representantes, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do termo de referência, proposta e disposições do Termo de Contrato.

6.2 Ficam reservadas a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no termo de referência, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

6.3 A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21.

6.4 A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Termo de Referência não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

07. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

08. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços serão executados nas instalações do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Cajari, bem como os profissionais terão que comparecer as sessões para dar suporte a comissão.

8.2. A Contratada colocará a disposição da Contratante, no mínimo 01 (um) profissional qualificado para executarem os serviços objeto desta licitação.

09. DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso art. 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2 É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

10.3 Constituem obrigações/responsabilidades da Contratante:

- 10.3.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 10.3.2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;
- 10.3.3. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e
- 10.3.4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

10.4. Constituem obrigações da contratada:

- 10.4.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;
- 10.4.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.4.3. Executar os serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
- 10.4.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 10.4.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 10.4.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 10.4.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 10.4.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 10.4.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.4.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;
- 10.4.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

10.4.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

10.5. Constituem responsabilidades da contratada:

10.5.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

10.5.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

10.5.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

10.5.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10.5.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

10.6. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

11. DO PREÇO A SER PROPOSTO

11.1 Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo nesse caso o direito de pleitear a sua alteração para menos.

11.2 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas de serviços, taxas de embarque, bem como outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

11.3 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara, nem poderá onerar o objeto deste Processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

12.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

12.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada em Diário Oficial.

12.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

12.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

- 12.5. As multas previstas nos incisos do tem 11.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta da minuta de contrato, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 12.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 12.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada em Diário Oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 12.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- 12.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- 12.7.3. Rescisão do contrato.
- 12.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 12.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
- 12.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- 12.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 11.1 desta cláusula.
- 12.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas em Diário Oficial.
- 12.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 12.12. A falta do(s) produto(s) ou mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das obras/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

13. DO REGISTRO, CONTROLE E INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER PRESTADOS PELA CONTRATADA

- 13.1. Apresentar relatório mensal, que deverá conter, dentre outros a relação das ações patrocinadas e demais serviços executados.
- 13.2. Fornecer a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante, todas as informações, cópias de documentos relativos aos processos sob seu patrocínio, no prazo prefixado;
- 13.3. Empregar o necessário zelo, correção, probidade, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da Contratante, sob seus cuidados profissionais;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. A Câmara poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

Câmara Municipal de Cajari, 21 de julho de 2023.

Brazilina Amorim Lindoso

BRAZILINA AMORIM LINDOSO
Tesoureira da Câmara Municipal de Cajari/MA

Aprovo o Termo de Referência
Em ___/___/___

Presidente da Câmara Municipal Cajari/MA



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 016/2023

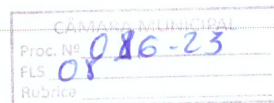
Fls. 07 Visto:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

PESQUISA DE PREÇO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO!

6 mensagens



Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>
Para: eletricaerefrigeracaocabral@outlook.com.br

14 de junho de 2023 às 10:24

BOM DIA!

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI - MA, CONFORME ANEXO.

Solicitação de cotação Manutenção de ar.xlsx
47K

Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>
Para: slzexecutiveprime@gmail.com

14 de junho de 2023 às 10:25

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Solicitação de cotação Manutenção de ar.xlsx
47K

Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>
Para: msetecontabilidade@gmail.com

14 de junho de 2023 às 10:25

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Solicitação de cotação Manutenção de ar.xlsx
47K

Elétrica Cabral <eletricaerefrigeracaocabral@outlook.com.br>
Para: Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

5 de julho de 2023 às 08:00

Segue em anexo orçamento solicitado.

De: Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 14 de junho de 2023 10:24

Para: eletricaerefrigeracaocabral@outlook.com.br <eletricaerefrigeracaocabral@outlook.com.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA JORGENALDO C SILVA- CAMARA MUNICIPAL 2023.pdf
213K

M7Contabilidade - Magnum Mendes <msetecontabilidade@gmail.com>
Para: Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

12 de julho de 2023 às 17:30

Boa tarde,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente:



CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. Nº	
Fls.	09
Rubrica	

 **PROPOSTA EWERTON - CAMARA CAJARI 2023.pdf**
216K

SLZ EXECUTIVE PRIME <slzexecutiveprime@gmail.com>
Para: Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

12 de julho de 2023 às 18:01

Boa tarde,

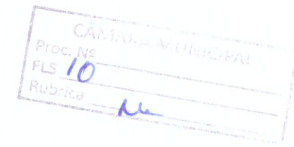
Segue orçamento solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA - I COSTA CONSTRUCAO & SERVICOS 2023.pdf**
319K



JORGENALDO C SILVA
CNPJ: 17.509.580/0001-40
Rua da União nº 01 – Cajari – MA



COTAÇÃO DE PREÇO

Att;
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI

PESQUISA DE PREÇOS

Razão Social: JORGENALDO C SILVA	CNPJ: 17.509.580/0001-40
Endereço: Rua da União nº 01	Inscrição Estadual: 24018718
Telefone: (98) 98460-8049	Data:
Representante Legal: JOGENALDO CABRAL SILVA	

Objeto: contratação de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari - MA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor R\$	Total R\$
1	Manutenção Preventiva Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	und	12	144,00	1.728,00
2	Manutenção Preventiva Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora	und	12	150,00	1.800,00
3	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	und	15	144,00	2.160,00

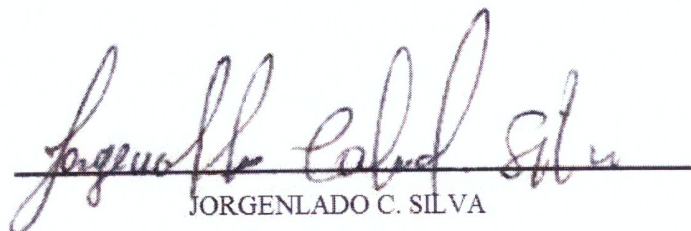


JORGENALDO C SILVA
CNPJ: 17.509.580/0001-40
Rua da União nº 01 – Cajari – MA

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. Nº
FLS. 11
Rubrica

4	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora. Classificação energética "A (baixo consumo	und	12	354,00	4.248,00
5	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.classificação energética "A (baixo consumo	und	12	380,00	4.560,00
6	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	und	15	370,00	5.550,00
7	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	und	2	405,00	810,00
8	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	und	4	500,00	2.000,00
TOTAL					22.856,00

Cajari – MA, 30 de junho de 2023

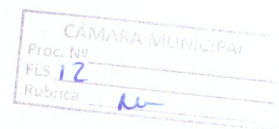

JORGENALDO C. SILVA

EMPRESA: I COSTA CONSTRUCAO & SERVICOS
 CNPJ: 32.498.250/0001-90
 ENDEREÇO: Rua Jairzinho – Vila Conceição - São Luis – MA
 Tel: 98 – 98171-3159



COTAÇÃO DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI - PROPOSTA N.º 22/2023



OBJETO DA PROPOSTA:

Constitui objeto da proposta de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em sistemas de ar condicionados, geladeiras e bebedouros instalados na Câmara Municipal de Cajari – MA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

I	Descrição	Unid.	Quant.	Valor R\$	Total R\$
1	Manutenção Preventiva Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.classificação energética “A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	und	12	150,00	1.800,00
2	Manutenção Preventiva Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.classificação energética “A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora	und	12	160,00	1.920,00
	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética “A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	und	15	150,00	2.250,00
4	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.classificação energética “A (baixo consumo	und	12	370,00	4.440,00
5	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.classificação energética “A (baixo consumo	und	12	390,00	4.680,00
6	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética “A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo	und	15	385,00	5.775,00

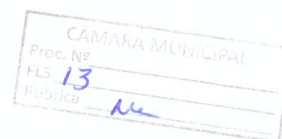
EMPRESA: I COSTA CONSTRUCAO & SERVICOS
CNPJ: 32.498.250/0001-90
ENDEREÇO: Rua Jairzinho – Vila Conceição - São Luis – MA
Tel: 98 – 98171-3159

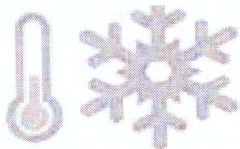


7	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	und	2	410,00	820,00
8	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	und	4	600,00	2.400,00
TOTAL					RS 24.085,00

São Luis – MA, 10 de julho de 2023

Ivaldecon Costa
Ivaldecon Costa
Empresário
I COSTA CONSTRUCAO & SERVICOS
I COSTA CONSTRUCAO & SERVICOS





EWERTON D DOS SANTOS SERVICOS
CNPJ: 34.945.483/0001-19
Av. A, Cond. Costa do Sauip – Angelim - São Luis – MA
Tel: 98 – 98232-7627

COTAÇÃO DE PREÇO

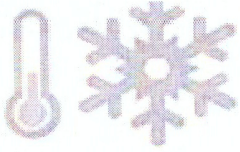


OBJETO DA PROPOSTA:

Constitui objeto da proposta de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em sistemas de ar condicionados, geladeiras e bebedouros instalados na Câmara Municipal de Cajari – MA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor R\$	Total R\$
1	Manutenção Preventiva Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	und	12	148,00	1.776,00
2	Manutenção Preventiva Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora	und	12	155,00	1.860,00
3	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	und	15	148,00	2.220,00
4	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.classificação energética "A (baixo consumo	und	12	360,00	4.320,00
5	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.classificação energética "A (baixo consumo	und	12	385,00	4.620,00
6	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	und	15	375,00	5.625,00

**EWERTON D DOS SANTOS SERVIÇOS**

CNPJ: 34.945.483/0001-19

Av. A, Cond. Costa do Sauip – Angelim - São Luis – MA

Tel: 98 – 98232-7627

Câmara Municipal
Proc. Nº
FLS 15
Rubrica

7	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	und	2	406,00	812,00
8	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	und	4	550,00	2.200,00
TOTAL					R\$ 23.433,00

São Luis – MA, 05 de julho de 2023

EWERTON D DOS SANTOS
EWERTON D DOS SANTOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
PLANILHA DISCRIMINATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

O: contratação de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, para atender

QTD	DESCRIMINAÇÃO	JORGENALDO C SILVA CNPJ: 17.509.580/0001-40		EWERTON D DOS SANTOS SERVICOS CNPJ: 34.945.483/0001-19		I COSTA CONSTRUCAO & SERVICOS CNPJ: 32.498.250/0001-90		M. UNIT.	M. TOTAL
		V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL		
12	Manutenção Preventiva Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	144,00	R\$ 1.728,00	148,00	R\$ 1.776,00	150,00	R\$ 1.800,00	147,33	R\$ 1.768,00
12	Manutenção Preventiva Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora	150,00	R\$ 1.800,00	155,00	R\$ 1.860,00	160,00	R\$ 1.920,00	155,00	R\$ 1.860,00
15	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	144,00	R\$ 2.160,00	148,00	R\$ 2.220,00	150,00	R\$ 2.250,00	147,33	R\$ 2.210,00
12	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.classificação energética "A (baixo consumo	354,00	R\$ 4.248,00	360,00	R\$ 4.320,00	370,00	R\$ 4.440,00	361,33	R\$ 4.336,00
12	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.classificação energética "A (baixo consumo	380,00	R\$ 4.560,00	385,00	R\$ 4.620,00	390,00	R\$ 4.680,00	385,00	R\$ 4.620,00
15	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	370,00	R\$ 5.550,00	375,00	R\$ 5.625,00	385,00	R\$ 5.775,00	376,67	R\$ 5.650,00
2	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	405,00	R\$ 810,00	406,00	R\$ 812,00	410,00	R\$ 820,00	407,00	R\$ 814,00
4	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	500,00	R\$ 2.000,00	550,00	R\$ 2.200,00	600,00	R\$ 2.400,00	550,00	R\$ 2.200,00
TOTAL			R\$ 22.856,00		R\$ 23.433,00		R\$ 24.085,00		R\$ 23.455,00

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. Nº
FLS. 16
Rubrica



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 016/2023

Fls. 17 Visto:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

DESPACHO

O enquadramento das propostas lançadas para contratação de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari - MA, vale ressaltar que fizemos juntadas de contratos de outras câmaras municipais para comparar com o nosso valor orçado, o que resultou que estamos praticando o valor de mercado.

O valor total estimado foi de **R\$ 23.458,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)** e por item de acordo com mapa de apuração em anexo.

Cajari (MA), 24 de julho de 2023.

Brazilina Amorim Lindoso

BRAZILINA AMORIM LINDOSO
Tesoureira da Câmara Municipal de Cajari/MA



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 016/2023

Fls. 18 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Ao Senhor
JAILTON DIAS BARBOSA
Contador desta Câmara

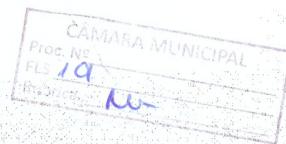
Encaminho os autos para que seja informado se existe dotação orçamentária e disponibilidade financeira para contratação de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari - MA.

Cajari-MA, 25 de julho de 2023


JORGE ANTONIO SERRA
Presidente da Câmara Municipal de Cajari / MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ: 69.378.693/0001-57



PORTARIA Nº 04/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Sr (a) **JAILTON DIAS BARBOSA**, titular do RG nº **0195690920023** SSP MA e CPF nº **02770760300**, ao cargo de **Contador (DAS-1)** da Câmara Municipal de Cajari - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJARI,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.**

JORGE ANTÔNIO SERRA

Presidente da Câmara Municipal de Cajari - MA



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 016/2023
Fls. 20 Visto: Ms

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Ao Sr.º.
JORGE ANTONIO SERRA
Presidente da Câmara Municipal de Cajari / Ma
Nesta

Dotação Orçamentária

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender a contratação de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari - MA.

Órgão	01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	00 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01 122 0001 2002 0000
Ação	MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMIN. E LEG. DO PODER LEGISLATIVO
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cajari-MA, 26 de julho de 2023

SOLANGE CRISTINA MOTA
SILVA:25297759315

Assinado de forma digital
por SOLANGE CRISTINA
MOTA SILVA:25297759315
Dados: 2023.07.26 10:00:19
-03'00'

SOLANGE CRISTINA MOTA SILVA
CRC - 15984
contadora



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 016/2023

Fls. 21 Visto [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Ao Senhor
JOÃO VICTOR SILVA MATOS
Agente de Contratação
Nesta

Na forma do art. 72 da lei nº 14.133/2021, autorizo ao agente de contratação a proceder conforme a competência a ela delegada, a abertura de processo para contratação direta, objetivando a Contratação de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari - MA.

No entanto, em que pese a necessidade de se proceder ao certame licitatório naquelas ocasiões, a própria NLL dispõe, em seus artigos 74 e 75, exceções a esta regra geral, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, **valor da contratação**, urgência, impossibilidade de concorrência, etc. No artigo 75, estão dispostas as hipóteses de dispensa de licitação e no dispositivo anterior (art. 74), as situações de inexigibilidade

Diante da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, autorizo o prosseguimento do processo, na forma da Lei.

Encaminho os autos para enquadramento licitatório.

Cajari (Ma.), 27 de julho de 2023


JORGE ANTONIO SERRA
Presidente da Câmara Municipal de Cajari / Ma



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 016/2023

Fls. 22 Visto: Ma

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETIVO: Contratação de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari - MA.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Cajari (Ma.), 27 de julho de 2023


JORGE ANTONIO SERRA

Presidente da Câmara Municipal de Cajari / Ma



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

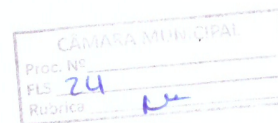
CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 016/2023

Fls. 23 Visto: Na

ATO CONSTITUINDO AGENTE DE CONTRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ: 69.378.693/0001-57



PORTARIA Nº 13/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, o Sr. **JOÃO VICTOR SILVA MATOS**, titular do RG nº 049083782013-0 SSP MA e CPF nº 615042493-64, servidor do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)** da Câmara Municipal de Cajari - MA, para o Cargo de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cajari/MA., conforme Art. 8º da lei 14.133/21.

Art. 2º - Designar os servidores, o Sr. **VAMDISON PAIVA CORRÊA**, titular do RG nº 023594442002-9 SSP MA e CPF nº 049777493-32 **servidor do cargo de MOTORISTA** e o Sr. **MYCHEL PENHA BASTOS**, titular do RG nº 055769102015-6 SSP MA e CPF nº 621431693-45 **servidor do cargo de SECRETARIO EXECUTIVO**, ambos da Câmara Municipal de Cajari - MA, para comporem a equipe do agente de contratação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJARI,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.**


JORGE ANTÔNIO SERRA

Presidente da Câmara Municipal de Cajari - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

**ENQUADRAMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

1. OBJETO

Contratação de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari - MA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Nova Lei de Licitações Contratos nº 14.133/21 dispõe, em seus artigos 74 e 75, exceções à regra em licitar, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, **valor da contratação**, urgência, impossibilidade de concorrência, etc. No artigo 75, estão dispostas as hipóteses de dispensa de licitação e no dispositivo anterior (art. 74), as situações de inexigibilidade.

Diante do exposto, sugerindo a Dispensa de Licitação conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Contratação de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, é imprescindível, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

A necessidade desses serviços torna imprescindível a contratação dos itens abaixo discriminado, pois são essenciais para os trabalhos de todos os setores da Câmara Municipal e sua ausência ocasiona a ruptura dos trabalhos;

É importante acrescentar que não há prestação desses serviços especializados no momento, e que é urgente de obtenção para garantir o desempenho das atividades administrativas executadas;

A quantidade referenciada neste, baseia-se na demanda a ser solicitada, obedecendo à previsão calculada, considerando ainda uma estimativa para meses posteriores para manter o funcionamento das atividades administrativa.

4. VALOR:

Estima-se o valor de R\$ **23.458,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)**.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	00 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01 122 0001 2002 0000
Ação	MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMIN. E LEG. DO PODER LEGISLATIVO
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6. CONCLUSÃO

Diante da autorização e demais procedimentos, esta comissão elaborará justificativa da dispensa de licitação, após o resultado das propostas apresentadas.

Cajari (MA), 28 de julho de 2023.

João Victor Silva Matos
JOÃO VICTOR SILVA MATOS
Agente de Contratação

VAMDISOM PAIVA CORRÊA
Equipe de apoio
Mychel P. Bastos
MYCHEL PENHA BASTOS
Equipe de apoio



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 016/2023

Fls. 29 Visto: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

7	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	2	405,00	406,00	410,00	C	A	B	405,00	810,00
8	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	4	500,00	550,00	600,00	C	A	B	500,00	2.000,00
									22.856,00	

Cajari - MA, 03 de agosto de 2023

Atenciosamente,

João Victor Silva Matos

JOÃO VICTOR SILVA MATOS
Agente de Contratação

VAMDISOM PAIVA CORRÊA
Equipe de apoio

Mychel P. Bastos

MYCHEL PENHA BASTOS
Equipe de apoio



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a nova lei de licitações e contratos previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se aqui de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O art. 182 da Lei 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2023 os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** para compras e serviços e de **R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais sessenta e cinco centavos)** para obras e serviços de engenharia, desde que o processo de dispensa seja de acordo com a nova lei, conforme o decreto nº 11.317/22.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 016/2023

Fls. 31 Visto: MC

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.”*

Em relação aos preços ofertados, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, optamos pela realização de certame por meio de dispensa de licitação, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios e contratação da empresa JORGENALDO C SILVA (ELETRICA & REFRIGERACAO CABRAL) inscrita no CNPJ sob o nº 17.509.580/0001-40, após verificação das suas condições de Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira, Regularidade fiscal e trabalhista e Qualificação técnica.

Encaminhasse a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, consoante o disposto no Art. 53 da Lei nº. 14.133/21, para à apreciação do termo de justificativa para dispensa de licitação e elaboração da minuta do Contrato.

Cajari – MA, 23 de março de 2023

Atenciosamente,

João Victor Silva Matos
JOÃO VICTOR SILVA MATOS
Agente de Contratação

VAMDISOM PAIVA CORRÊA
Equipe de apoio

Mychel P. Bastos
MYCHEL PENHA BASTOS
Equipe de apoio



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: JORGENALDO C SILVA
CNPJ: 17.509.580/0001-40
ENDEREÇO: Rua da União nº 01 – Cajari – MA.
E-MAIL: eletricaerefrigeracaocabral@outlook.com.br

Prezado (a),

Após a análise da cotação de preço objetivando a contratação de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari - MA, foi verificado que a empresa apresentou a cotação abaixo dos demais. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- Cartão do CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;
- Documentos pessoais dos sócios;
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.
- Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);
- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública (ANEXO II);

Cajari-MA, 03 de agosto de 2023.

João Victor Silva Matos
JOÃO VICTOR SILVA MATOS
Agente de Contratação



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 016/2023

Fls. 33 Visto: Lu

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXIII, DA CF/88 (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. Nº: _____, CPF Nº: _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº: 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local, _____ de _____ 2023

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 016/2023

Fls. 34 Visto:

ANEXO II

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº: _____.

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local, _____ de _____ 2023

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 016/2023

Fls. 35 Visto: [assinatura]

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO!

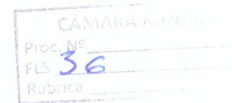
2 mensagens

Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>
Para: eletricaerefrigeracaocabral@outlook.com.br

13 de julho de 2023 às 09:37

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: JORGENALDO C SILVA
CNPJ: 17.509.580/0001-40
ENDEREÇO: Rua da União nº 01 – Cajari – MA.
E-MAIL: eletricaerefrigeracaocabral@outlook.com.br



Prezado (a),

Após a análise da cotação de preço objetivando a contratação de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari - MA, foi verificado que a empresa apresentou a cotação abaixo dos demais. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- Cartão do CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;
- Documentos pessoais dos sócios;
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Balanço Patrimonial;
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.
- Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);
- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública (ANEXO II);

Cajari-MA, 13 de julho de 2023.

JOÃO VICTOR SILVA MATOS
Agente de Contratação

 SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.docx
174K

Elétrica Cabral <eletricaerefrigeracaocabral@outlook.com.br>
Para: Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

3 de agosto de 2023 às 19:13

Boa noite,

















Segue a documentação solicitada



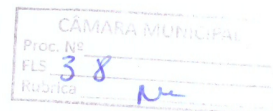
De: Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 13 de julho de 2023 09:37
Para: eletricaerefrigeracaocabral@outlook.com.br <eletricaerefrigeracaocabral@outlook.com.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

16 anexos

-  **CNPJ JORGENALDO C SILVA.pdf**
118K
-  **RECEITA FEDERAL CND - Jorginaldo C Silva.pdf**
78K
-  **ANEXO 1.pdf**
208K
-  **ANEXO 2.pdf**
632K
-  **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.pdf**
69K
-  **BALANÇO - JORGENALDO C SILVA 2022.pdf**
1253K
-  **CERTIDAO CND ESTADUAL JORGENALDO C SILVA.pdf**
4K
-  **CERTIDAO DE FALENCIA - JORGENALDO.pdf**
2136K
-  **CERTIDAO ESTADUAL divida ativa JORGENALDO C SILVA.pdf**
4K
-  **CERTIDAO FGTS - JORGENALDO.pdf**
90K
-  **certidao_TRABALHISTA JORGENALDO C SILVA.pdf**
85K
-  **CND FEDERAL JORGENALDO.pdf**
78K
-  **CND JORGENALDO C SILVA MUNICIPAL.pdf**
101K
-  **CNDA JORGENALDO C SILVA MUNICIPAL.pdf**
98K
-  **CNH JORGENALDO.pdf**
139K
-  **CONTRATO SOCIAL JORGENALDO C SILVA.pdf**
164K

**ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE JORGENALDO CABRAL SILVA 16679083249**



JORGENALDO CABRAL SILVA, brasileiro, casado em regime de separação de bens, nascido em 19/01/1969, RG N° 026424022003-0, Órgão SSP/MA, emitida em 21/08/2012, CPF n° 166.790.832-49, residente e domiciliado na Rua da União, Casa n° 03, CEP 65.210-000, Bairro De Lourdes, cidade Santa Maria da Serra – SP. Empresa com sede na Rua de Ligação da União n° 01, CEP 65210-000, Bairro de Lourdes, cidade de Cajari - MA, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 21800413749 e no CNPJ sob n° 17.509.580/0001-40, vem por esse instrumento realizar a **ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL**.

A qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula Primeira – Do nome - A empresa girará sob o nome empresarial **JORGENALDO C SILVA**.

Cláusula Segunda – Do objeto - O objeto passa a ser: **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.**

Cláusula Terceira – Do capital - O capital social passa a ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizado em moeda corrente do País.

Cajari - MA, 23 de abril de 2020

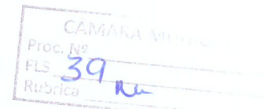
JORGENALDO CABRAL SILVA
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa JORGENALDO C SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
16679083249	JORGENALDO CABRAL SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2020 09:38 SOB Nº 20200203002.
PROTOCOLO: 200203002 DE 19/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001880780. NIRE: 21800413749.
JORGENALDO C SILVA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 13/05/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.509.580/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2013
NOME EMPRESARIAL JORGENALDO C SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRICA & REFRIGERACAO CABRAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LI DA UNIAO	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****
CEP 65.210-000	BAIRRO/DISTRITO DE LOURDES	MUNICÍPIO CAJARI
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAGNUMCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8460-8049/ (98) 8491-1249	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

C.A. Silva
 Proc. Nº
 FLS. **40**
 Rubrica **Ne**

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2023** às **10:25:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CAM...
Proc. N...
Rubric...
16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALID

NOME
JORGENALDO CABRAL SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0264240220030 SSP MA



CPF
166.790.832-49

DATA NASCIMENTO
19/01/1969

FILIAÇÃO
MARINALDO DE SA SILVA
HONORINA DA CONCEICAO CABRAL SILVA

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00350875150

VALIDADE
22/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
15/03/1993

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1942427668

OBSERVAÇÕES

EAR;

Jorgenaldo Cabral Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
30/09/2019

[Signature]
Luziano Albuquerque Brito
Diretor Geral - DETRAN - MA
ASSINATURA DO EMISSOR

84664716490
MA039790053

PROIBIDO PLASTIFICAR
1942427668

MARANHÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. Nº	
PLS	42
Rubrica	M

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JORGENALDO C SILVA
CNPJ: 17.509.580/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

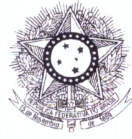
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:48:22 do dia 05/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2023.

Código de controle da certidão: **24DC.4F8E.8A37.E4A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. Nº	
FLS	43
Rubrica	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORGENALDO C SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.509.580/0001-40

Certidão nº: 15393963/2023

Expedição: 13/04/2023, às 15:31:20

Validade: 10/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORGENALDO C SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.509.580/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

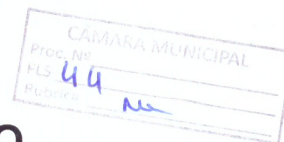
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 122008/23

Data da

25/05/2023 10:55:08

Inscrição Estadual: 124018718

CPF/CNPJ: 17509580000140

Razão Social: JORGENALDO C SILVA

Endereço: DA UNIAO, 1 CEP: 65210000 - DE LOURDES

Telefone: (98)84911249

Município: CAJARI

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Viana

CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. Nº	
FLS	45
Rubrica	nr

CERTJUDONE-PVV - 692023
Código de validação: F02A6C37FC

Número da guia: 23058501001559665.

Validade: 60 (sessenta) dias.
Art. 198, do Código de Normas da CGJ/MA

CERTIDÃO NEGATIVA

U S A N D O da Faculdade que me confere a lei. **CERTIFICO** a requerimento verbal de parte interessada que, dando buscas em nossos registros de distribuição Cíveis, mas precisamente de **FALÊNCIA E CONCORDATA**, até a presente data **CONSTATEI NÃO EXISTIR** nenhuma ação de **FALÊNCIA E CONCORDATA** em desfavor da empresa **ELÉTRICA & REFRIGERAÇÃO CABRAL -ME**, inscrita no CNPJ nº. 17.509.580/0001-40 e Inscrição Estadual nº 12401871-8, com endereço a Rua Lagrado da União, Nº 01 – Bairro de Lourdes, Cajari/MA, neste ato devidamente representada por JORGENALDO CABRAL SILVA, brasileiro, casado, electricista, portador do RG nº 0264240220030 e CPF nº 166.790.832-49, filho de Marinaldo Sá Silva e Honorina da Conceição C. Silva, residente e domiciliado na Rua Travessa da Conceição, Bairro Lourdes, Cajari/MA.

CERTIFICO, finalmente que o Cartório de Distribuição a meu cargo é o único existente nesta Cidade e Comarca de Viana. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório a meu cargo no "Fórum Desembargador Manoel Lopes da Cunha", nesta cidade de Viana, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de julho de 2023. Eu Carla Janaína dos Santos - Secretária Substituta da Distribuição, digitei, subscrevi.

CARLA JANAINA DOS SANTOS
Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo
1ª Vara da Comarca de Viana
Matrícula 110502

Documento assinado. VIANA, 26/07/2023 11:17 (CARLA JANAINA DOS SANTOS)



CERTJUDONE-PVV - 692023 / Código: F02A6C37FC
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 037539/23

Data da

25/05/2023 10:56:26

Inscrição Estadual: 124018718

CPF/CNPJ: 17509580000140

Razão Social: JORGENALDO C SILVA

Endereço: DA UNIAO, 1 CEP: 65210000 - DE LOURDES

Telefone: (98)84911249

Município: CAJARI

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

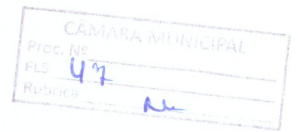
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.509.580/0001-40
Razão Social: JORGENALDO C SILVA
Endereço: RUA DE LIGACAO DA UNIAO / DE LOURDES / CAJARI / MA / 65210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2023 a 19/08/2023

Certificação Número: 2023072114302500505800

Informação obtida em 21/07/2023 14:30:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

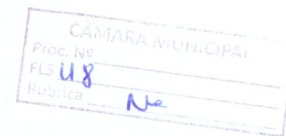


Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12105253680 em 22/02/2023, protocolo 210561694. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	JORGENALDO C SILVA
Número de Registro:	21800413749
CNPJ:	17509580000140
Município:	Cajari

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
49339320344	JORGENALDO CABRAL SILVA	
01236791339	PAULO VICTOR CARDOSO DA CUNHA	MA15459

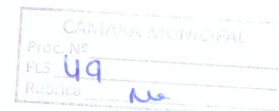
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/02/2023 12:01:27 SOB
Nº 20210961694.
PROTOCOLO: 210561694 DE 22/02/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12105253680. NIRE: 21800413749.
JORGENALDO C SILVA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/08/2022

LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 01



TERMO DE ABERTURA

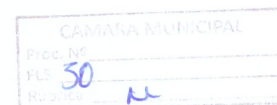
Contém o presente livro 6 (seis) páginas eletronicamente numeradas de 01 a 06, compondo o livro diário número 2 da empresa **JORGENALDO C SILVA**, referente ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022, com abertura do exercício social em 01/01/2022, situada à Rua de Ligação da União Cidade de Cajari Estado do Maranhão, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número NIRE: 21800413749 em 31/03/2013, inscrita no CNPJ sob número 17.509.580/0001-40.

Cajari – MA, 01 de janeiro de 2022

Jorginaldo Cabral Silva
Sócio administrador
CPF: 166.790.832-49

Paulo Victor Cardoso da Cunha
Contador
CPF: 012.367.913-39
CRC:015459

JORGENALDO C SILVA
 CNPJ: 17.509.580/0001-40
 NIRE: 21800413749
 R. Ligação da União, Nº 01, Centro, Cajari – MA CEP: 65.210-000.



BALANÇO PATRIMONIAL - 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVO		PASSIVO	
CICULANTE		CICULANTE	
DISPONIBILIDADE	25.124	Fornecedores	14.280
Caixa Geral		Financiamentos	2.320
Caixa	8.264	Salários e contribuições	2.100
CONTA BANCO		Simplex Nacional à pagar	1.005
Banco do Brasil	12.235	Alugueis à pagar	750
ESTOQUES	6.582	TOTAL	20.455
CONTAS A RECEBER		NÃO CICULANTE	
Clientes	4.258	Empréstimos	15.236
TOTAL	56.463	TOTAL	15.236
NÃO CICULANTE		PATRIMONIO LÍQUIDO	
Intangível	1.135	Capital Social	5.000
Bens e direitos	2.952	Reservas de Capital	10.612
Imobilizado	6.256	Reservas de Lucro	15.503
		Lucros acumulados	0
TOTAL	10.343	TOTAL	31.115
TOTAL DO ATIVO	66.806	TOTAL DO ATIVO	66.806

Jorgenaldo Cabral Silva
 Sócio Administrador
 CPF: 166.790.832-49

Paulo Victor Cardoso da Cunha
 CPF: 012.367.913-39
 Contador CRC/MA: 15.459/O

JORGENALDO C SILVA

CNPJ: 17.509.580/0001-40

NIRE: 21800413749

R. Ligação da União, Nº 01, Centro, Cajari – MA CEP: 65.210-000.



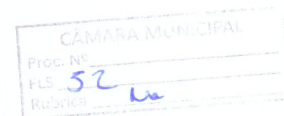
BALANÇO PATRIMONIAL - 31 DE DEZEMBRO DE 2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 2022	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	52.752
Receita de mercadorias e serviços	52.652
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	2.900
(-) Impostos sobre vendas e serviços	2.900
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	49.852
CUSTO DE MARCADORIAS E SERVIÇO PRESTADOS	25.626
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	24.226
DESPESAS OPERACIONAIS	8.723
Despesa com Pessoal	5.125
Despesas Administrativa	3.598
RESULTADOS ANTES DAS PART.E CONTRIBUIÇÕES	15.503
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	15.503

Jorgenaldo Cabral Silva
Sócio Administrador
CPF: 166.790.832-49

Paulo Victor Cardoso da Cunha
CPF: 012.367.913-39
Contador CRC/MA: 15.459/O

JORGENALDO C SILVA
 CNPJ: 17.509.580/0001-40
 NIRE: 21800413749
 R. Ligaç o da Uni o, N  01, Centro, Cajari – MA CEP: 65.210-000.



BALANÇO PATRIMONIAL - 31 DE DEZEMBRO DE 2022

COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Por meio do Balanço Patrimonial de 31/12/2022

1 - Índice de Liquidez Corrente (ILC)

FÓRMULA	ÍNDICE - BALANÇO 2022
ILC = $\frac{AC}{PC}$	<u>56.463,30</u>
	20.445,70
	2,76
Índice de Liquidez Corrente Exigido - igual ou maior que 1,0	
Índice de Liquidez Corrente Apresentado - igual a 2,76	
Onde:	
AC - Ativo Circulante	
PC - Passivo Circulante	

2 - Índice de Liquidez Geral (ILG)

FÓRMULA	ÍNDICE - BALANÇO 2022
ILG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	<u>56.463,30</u>
	35.691,23
	1,58
Índice de Liquidez Geral Exigido - igual ou maior que 1,0	
Índice de Liquidez Geral Apresentado - igual a 1,58	
Onde:	
AC - Ativo Circulante	
RLP - Realizável a Longo Prazo	
PC - Passivo Circulante	
ELP - Exigível a Longo Prazo	

3- Índice de Solvência Geral (ISG)

FÓRMULA	ÍNDICE - BALANÇO 2022
ISG = $\frac{AT}{PC + ELP}$	<u>66.808,30</u>
	35.691,23
	1,87
Índice de Solvência Geral Exigido - igual ou maior que 1,0	
Índice de Solvência Geral Apresentado - igual a 1,87	
Onde:	
AT - Ativo Total	
PC - Passivo Circulante	
ELP - Exigível a Longo Prazo	

Jorgenaldo Cabral Silva
 Sócio Administrador

Paulo Victor Cardoso da Cunha
 CPF: 012.367.913-39

CARTÃO MUNICIPAL	
Proc. Nº	
FLS	53
Ass.	<i>[assinatura]</i>

LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 01

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 6 (seis) páginas eletronicamente numeradas de 01 a 06, compondo o livro diário número 2 das operações compreendidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa **JORGENALDO C SILVA** com encerramento do exercício social em 31/12/2022, situada à Rua de Ligação da União Cidade de Cajari Estado do Maranhão, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número NIRE: 21800413749 em 31/03/2013, inscrita no CNPJ sob número 17.509.580/0001-40.

Cajari – MA, 31 de dezembro de 2022

Jorgenaldo Cabral Silva
Sócio administrador
CPF: 166.790.832-49

Paulo Victor Cardoso da Cunha
Contador
CPF: 012.367.913-39
CRC:015459



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JORGENALDO C SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01236791339	PAULO VICTOR CARDOSO DA CUNHA
16679083249	JORGENALDO CABRAL SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2023 12:10 SOB Nº 20220485267.
PROTOCOLO: 220485167 DE 22/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1210507322. CNPJ DA SEDE: 17509580000140.
NIRE: 21800413749. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/08/2022.
JORGENALDO C SILVA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL




Goiânia/Go 17 de maio de 2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Elétrica & Refrigeração Cabral inscrita no CNPJ 17.509.580/0001-40, situada na Rua Li Da União - Cajari/Ma prestou serviços de Refrigeração e Elétrica no Ano de 2021, para a empresa Suporte Sistema de Ar condicionado inscrita no CNPJ 15.663.333/0001-78, situada na Rua Uruaçu nº839 - Conjunto Nova Morada - Goiânia/ Go, executando serviços de instalação de aparelho de ar condicionado, manutenção preventiva e corretiva, carga de fluido refrigerante, correção de vazamento de fluido refrigerante, manutenção preventiva e corretiva de bebedouro e geladeira, cumprindo com responsabilidade as obrigações assumidas, pelo que declaramos estar apto a desempenhar atividades nessa área.

Atenciosamente,



Gleyton Queiroz de Almeida
Administrador

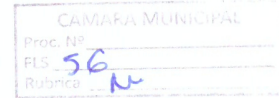
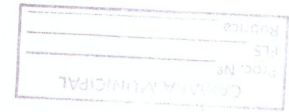
15.663.333/0001-78
SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA-ME
Rua Uruaçu Qd. 67A Lt. 17 N° 839
Conjunto Morada Nova
CEP:74.423-325
GOIÂNIA-GO

(62) 3258-4407

suporte



JORGENALDO C SILVA
CNPJ: 17.509.580/0001-40
Rua da União nº 01 – Cajari – MA

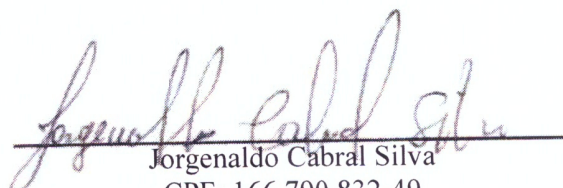


ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXIII, DA CF/88

A empresa **JORGENALDO C SILVA**, CNPJ Nº: **17.509.580/0001-40**, representada pelo Srº **JORGENALDO CABRAL SILVA** R.G. Nº: 026424022003-0, CPF Nº: 166.790.832-49, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº: 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Cajari – MA, 03 de agosto de 2023



Jorginaldo Cabral Silva
CPF: 166.790.832-49



JORGENALDO C SILVA
CNPJ: 17.509.580/0001-40
Rua da União nº 01 – Cajari – MA

CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. Nº	
FLS	57
Página	1

ANEXO II

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O abaixo assinado, dirigente da empresa

inscrita no CNPJ sob o Nº: **17.509.580/0001-40**

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Cajari – MA, 03 de agosto de 2023

Jorgenaldo Cabral Silva
CPF: 166.790.832-49



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 016/2023

Fls. 58 Visto: ✓

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

À Assessoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos a V. Sa, para apreciação e parecer conclusivo, os autos da dispensa de licitação nº 012/2023, que tem como objeto contratação de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari - MA.

Cajari (Ma.), 04 de agosto de 2023

João Victor Silva Matos
JOÃO VICTOR SILVA MATOS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. Nº
PLS 59
Rubrica

PORTARIA Nº 05/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONY MOREIRA DE ALMEIDA**, titular do RG nº 25.386 OAB/MA e CPF nº 039.669.473-07, no cargo de **CONTROLADOR INTERNO** da Câmara Municipal de Cajari – MA.

Art. 2º. O referido servidor desenvolverá a função de Assessor Jurídico até que nova estrutura administrativa preveja a referida função como cargo desta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJARI,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.**

JORGE ANTONIO SERRA

Presidente da Câmara Municipal de Cajari - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

classificar um pregão como de grande vulto, decidem os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 1º, XXI, e art. 59 da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005, c/c o art. 269 do Regimento Interno deste TCE, reunidos em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, de acordo com o parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:

- a) conhecer da consulta formulada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, haja vista o cumprimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 59, I, e § 1º, da Lei Estadual nº 8.258/2005, c/c o art. 269, § 1º, do Regimento Interno desta Corte;
- b) responder a consulta nos seguintes termos:
 - b.1) para fins de cumprimento do princípio da publicidade, à luz da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), enquanto não criado e regulamentado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considera-se atingida a finalidade da lei, a divulgação dos avisos e editais de licitações em sítio eletrônico oficial, bem como no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo do cumprimento das normas específicas de controle externo, com fundamento no art. 169 e seguintes do mesmo diploma;**
 - b.2) a publicação no Diário da Justiça Eletrônico - Dje deve observar os atos judiciais e atos administrativos próprios, ou seja, de apoio à função jurisdicional nos termos da Resolução nº 341/2007 do STF, atualizada pela Resolução nº. 700/2020. Já atos administrativos não conexos à prestação jurisdicional, tem que se submeter ao regime comum da publicidade, ou seja, deve o Poder Judiciário do Maranhão divulgar os procedimentos licitatórios no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA, nada impedindo que esses atos também sejam publicados no DJe. Porém, só com a publicação no DOE/MA é que se produzem efeitos jurídicos;
 - b.3) considera-se como parâmetro aceitável para definição de vultuosidade, desde que não haja norma estadual em sentido contrário, o estabelecido no art. 6º, XXII, da Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

14.133/2021, que considera como obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).
c) enviar ao Tribunal de Justiça do Maranhão, em complemento à resposta da consulta, cópias do relatório de instrução, do voto e desta decisão;
d) determinar o arquivamento eletrônico dos autos, para os devidos fins.

Cumpre informar que o Município de Cajari - MA, não se enquadrando no Art. 176 da Lei 14.133/21. **Diante do exposto entendemos que a Nova Lei de Licitações** está vigente e aplicável.

Assevera-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Para regulamentar o exercício dessa atividade existe a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

No presente caso, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação - haja vista o atendimento dos requisitos legais, presentes do referido dispositivo.

"Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;."

O art. 182 da Lei 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2023 os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** para compras e serviços e de **R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais sessenta e cinco centavos)** para obras e serviços de engenharia, desde que o processo de dispensa seja de acordo com a nova lei, conforme o decreto nº 11.317/22.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do inciso VII, do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal"* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens"*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos - Orientações Básicas*, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa. "Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 - Primeira Câmara.

IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a órgãos públicos, tendo a empresa JORGENALDO C SILVA (ELETRICA & REFRIGERACAO CABRAL) inscrita no CNPJ sob o n.º 17.509.580/0001-40, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela pessoa jurídica supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V - DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 23, inciso IV da Lei n.º 14.133/21, esta Administração solicitou propostas de preços de empresas, quais constam nos autos, que corroborem o valor praticado com esta Autarquia em comparação a demais órgão/entes públicos, foi disponibilizado no sítio eletrônico oficial deste órgão



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

(www.cmcajari.ma.gov.br), aviso na forma do art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

VI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, conforme art. 23, da Lei n.º 14.133/21. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com a Lei 14.133/21, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 65 da Lei 14.133/21.

VII - DA ESCOLHA

Pelo critério acima descrito a escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

A empresa JORGENALDO C SILVA (ELETRICA & REFRIGERACAO CABRAL) localizada na Rua da União n.º 01 - Cajari - MA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.509.580/0001-40. VALOR R\$ 22.856,00 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais) que será pago no exercício de 2023.

Demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado

VIII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no CAPÍTULO VI da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme documentação dos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

IX - DA CARTA CONTRATO - MINUTA

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, atendendo a solicitação da Agente de contratação, encaminhamos a Minuta da Carta Contrato.

X - CONCLUSÃO

Em relação aos preços, pelos documentos dos autos, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida pessoa jurídica, relativamente a prestação de serviços em questão, é decisão discricionária da Câmara Municipal de Cajari optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Portanto este é o parecer opinativo.

Cajari - MA, 04 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

ANTONY MOREIRA DE ALMEIDA
ANTONY MOREIRA DE ALMEIDA
25.386 OAB/MA
Controlador Interno



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 016/2023

Fls. 09 Visto: W

MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2023
DISPENSA N.º ____/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA _____, E DO OUTRO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI-MA.

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI-MA**, CNPJ n.º 69.378.693/0001-57, sediada na Rua Alexandre José Ferreira s/n centro, representada neste ato por seu Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o senhor _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, tendo em vista o disposto na Lei n.º 14.133/21, em face do **DISPENSA N.º ____/2023**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- I.1. Contratação de empresa para _____, nos termos do Termo de Referência.
I.2. Vincula-se ao presente contrato o termo de **Dispensa n.º ____/2023**, bem como a proposta da Contratada os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- II.1. prestar os serviços nas condições estabelecidas no termo de referência e na Proposta Financeira;
II.2. Responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no CONTRATO, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo lícito;
II.3. Cumprir durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;
II.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE**, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da **CONTRATANTE**;
II.5. Empregar mão-de-obra especializada e material de qualidade para atender as demandas solicitadas;
II.6. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;
II.7. Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;
II.8. Manter os empregados ou representantes devidamente identificados para executarem a entrega do serviço, observando as normas de segurança da **CONTRATANTE**.
II.9. Indicar representante para relacionar-se com a **CONTRATANTE** como responsável pela execução do objeto;
II.10. assegurar a execução dos serviços de assistência técnica aos bens empregados no serviço, garantindo o perfeito funcionamento, de modo a não suspender ou paralisar os serviços por falhas ou defeitos em qualquer dos equipamentos;
II.11. aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimo ou supressões que se fizerem acessórias, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato.
II.11. Aceitar supervisão dos serviços de servidor designado pela contratante;
II.12. responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no CONTRATO, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo lícito;
II.13. cumprir durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;
II.14. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE**, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da **CONTRATANTE**;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

- II.15. empregar mão-de-obra especializada, onde os profissionais que irão realizar os procedimentos deverão estarem devidamente registrados no seu conselho de classe com autorização legal para o exercício da profissão e ainda habilidade técnica visando o melhor resultado do serviço;
- II.16. fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;
- II.17. manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;
- II.18. manter os empregados ou representantes devidamente identificados para executarem a entrega do serviço, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.
- II.19. indicar representante para relacionar-se com a Contratante como responsável pela execução do objeto;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- III.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;
- III.2. garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;
- III.3. designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- III.4. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com o previsto neste contrato;
- III.5. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- III.6. notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

VI.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____) em que serão pago todas dentro do exercício de 2023.

IV.2. No preço já se encontram computados todos os impostos, tributos e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

V.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Cajari:

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	00 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01 122 0001 2002 0000
Ação	MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMIN. E LEG. DO PODER LEGISLATIVO
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- VI.1. Os pagamentos das operações do objeto acima mencionado, serão efetuados mensalmente pela CONTRATANTE por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, em 02 (duas) vias, de cada item devidamente atestadas pelos setores competentes da CONTRATANTE.
- VI.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- VI.3. Os valores dos serviços de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:
- sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
 - os valores são fixos e irredutíveis durante o período de vigência do contrato;
 - os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;
 - os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada à execução na forma do inciso anterior;
 - não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

VII.1. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento das propostas, bem como as condições estabelecidas na Dispensa ____/2023.
VII.2. Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

VIII. A CONTRATANTE designa o servidor, **xxxxxxx conforme Portaria n.º xx/2023**, para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, acompanhando-o e fiscalizando sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DOS DIREITOS DELA DECORRENTES

IX.1. O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE a prerrogativa de:

IX.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

IX.1.2. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14 deste Contrato;

IX.1.3. fiscalizar-lhe a execução;

IX.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

IX.2. Constituem motivo para rescisão deste CONTRATO:

IX.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.3. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;

IX.2.4. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IX.2.5. a subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos na **Dispensa 012/2023**;

IX.2.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

IX.2.7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX.2.8. a dissolução da sociedade da CONTRATADA;

IX.2.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;

IX.2.10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no **Processo Administrativo n.º 016/2023**;

IX.2.11. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços acarretando modificações do valor inicial deste CONTRATO além do limite permitido no do art. 125 da Lei n.º 14.133/21;

IX.2.12. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IX.2.13. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Câmara Municipal de Cajari o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX.2.14. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

IX.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

IX.3.1. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

IX.3.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14;

IX.3.1.2. administrativa ou amigável devendo ser procedida da autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

IX.3.1.3. judicial, nos demais casos.

IX.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens IX.2.10 a IX.2.14, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

IX.4.1. pagamentos devidos pela execução deste CONTRATO até a data da rescisão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

IX.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

IX.6. A rescisão de que trata o item IX.3.1.1 acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

IX.6.2. retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

IX.7. A aplicação das medidas previstas nos itens IX.6.1 e IX.6.2 fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

IX.8. É permitido a CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle das atividades de serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

X.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.
- e) § Único - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

XI.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, em especial:

XI.2. unilateralmente pela Administração:

XI.2.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

XI.2.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

XI.3. Por acordo das partes:

XI.3.1. quando conveniente a substituição de garantia de execução;

XI.3.2. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários.

XI.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XI.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

XII.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21 e o código de defesa do consumidor, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

XIII.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

XIV.1. O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, a partir da publicação da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 016/2023

Fls. 74 Visto:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Fica eleito o Foro da Comarca de Viana/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
E por assim estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

local e data.

PELA CONTRATANTE
NOME/CARGO

PELA CONTRATADA
NOME/CARGO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF n.º _____

Nome: _____

CPF n.º _____



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 016/2023

Fls. 75 Visto: W

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Ao Senhor.

JOÃO VICTOR SILVA MATOS

Agente de Contratação

Segue parecer opinativo referente a Processo Administrativo n.º 016/2023 e Minuta de Contrato, para as providências cabíveis.

Cajari (MA), 04 de agosto de 2023.

ANTONY MOREIRA DE ALMEIDA
ANTONY MOREIRA DE ALMEIDA
25.386 OAB/MA
Controlador Interno



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 016/2023

Fls. 76 Visto: lu

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº: 016/2023;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Do Objeto: Contratação de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari - MA.

Do Contratado: JORGENALDO C SILVA (ELETRICA & REFRIGERACAO CABRAL) residente na Rua da União nº 01 – Cajari – MA inscrita no CNPJ sob o nº 17.509.580/0001-40.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 22.856,00 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais) que será pago no exercício de 2023.

Da Justificativa: No caso em questão se verifica a análise do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta.

Cajari (MA), 07 de agosto de 2023.

João Victor Silva Matos
JOÃO VICTOR SILVA MATOS
Agente de Contratação

VAMDISOM PAIVA CORRÊA
Equipe de apoio
Mychel P. Bastos
MYCHEL PENHA BASTOS
Equipe de apoio



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 016/2023

Fls. 977 Visto: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO** o presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari - MA.

PROC. ADM. Nº: 016/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21.

VALOR: R\$ 22.856,00 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais) que será pago de forma parcelada

NOME DO CREDOR: JORGENALDO C SILVA (ELETRICA & REFRIGERACAO CABRAL).

CNPJ: nº 17.509.580/0001-40

ENDEREÇO: Rua da União nº 01 – Cajari – MA.

Cajari-MA, 08 de agosto de 2023.


JORGE ANTONIO SERRA
Presidente da Câmara Municipal de Cajari / Ma



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base Processo Administrativo nº 016/2023, amparado pelo artigo 90 da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa JORGENALDO C SILVA (ELETRICA & REFRIGERACAO CABRAL) situada na Rua da União nº 01 – Cajari – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.509.580/0001-40, para comparecerem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Cajari, com sede à Rua Alexandre José Ferreira s/n centro, Cajari-MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citadas.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- ASSESSOR JURÍDICO(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura do contrato, nos informes dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail cmcajari@gmail.com.

Cajari/MA 08 de agosto de 2023.


JORGE ANTONIO SERRA
Presidente da Câmara Municipal de Cajari / MA



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 016/2023

Fls. 79 Visto: u

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

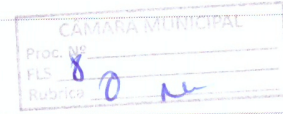
CERTIFICAMOS, para devidos fins, que uma cópia do TERMO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA, Resultante do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023, foi afixado no mural de aviso da Câmara Municipal de Cajari/MA, localizado à Rua Alexandre José Ferreira s/n centro, Cajari-MA, no local de costume destinado à publicação dos atos do legislativo municipal, de amplo e fácil acesso ao público, (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (STJ – 1ª Turma – REsp nº105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – j. 15/09/97 – ac.um. – DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

Cajari/MA 08 de agosto de 2023.

João Victor Silva Matos
JOÃO VICTOR SILVA MATOS
Agente de Contratação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO!

4 mensagens



Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>
Para: eletricaerefrigeracaocabral@outlook.com.br

8 de agosto de 2023 às 11:02

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base Processo Administrativo nº 016/2023, amparado pelo artigo 90 da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa JORGENALDO C SILVA (ELETRICA & REFRIGERACAO CABRAL) situada na Rua da União nº 01 – Cajari – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.509.580/0001-40, para comparecerem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Cajari, com sede à Rua Alexandre José Ferreira s/n centro, Cajari-MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citadas.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- ASSESSOR JURÍDICO(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura do contrato, nos informes dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail cmcajari@gmail.com.

Cajari/MA 08 de agosto de 2023.

JORGE ANTONIO SERRA

Presidente da Câmara Municipal de Cajari / MA

Elétrica Cabral <eletricaerefrigeracaocabral@outlook.com.br>
Para: Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

8 de agosto de 2023 às 14:01

Boa tarde,
Quero assinar de forma digital

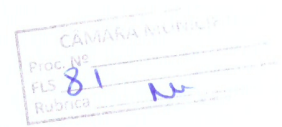
De: Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 8 de agosto de 2023 11:02
Para: eletricaerefrigeracaocabral@outlook.com.br <eletricaerefrigeracaocabral@outlook.com.br>
Assunto: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO!

Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>
Para: Elétrica Cabral <eletricaerefrigeracaocabral@outlook.com.br>

9 de agosto de 2023 às 15:35

SEGUE CONTRATO EM ANEXO PARA DEVIDA ASSINATURA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **CONTRATO N°016.pdf**
219K

Elétrica Cabral <eletricaerefrigeracaocabral@outlook.com.br>
Para: Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

9 de agosto de 2023 às 16:08

Boa tarde,

Segue o contrato assinado

De: Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 9 de agosto de 2023 15:35
Para: Elétrica Cabral <eletricaerefrigeracaocabral@outlook.com.br>
Assunto: Re: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CONTRATO N°016 - ASSINADO.pdf**
249K